



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6108

compras@saopedrodosul.org adm@saopedrodosul.org

NOTIFICAÇÃO 006/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Rubia Aita Xavier, residente e domiciliada nesta cidade.

NOTIFICADA: ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

LICITAÇÃO: Concorrência 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para secretarias da prefeitura municipal de São Pedro do Sul.

DOS FATOS:

-em 08 de julho a administração municipal recebeu laudo do médico veterinário, servidor municipal responsável pela inspeção sanitária municipal onde atestava a entrega de gêneros alimentícios, itens 41, 42 e 103 fora das especificações da ata de registro de preços 04/2021 e de qualidade aquém da esperada e aceitável. Os itens foram entregues na Casa da Criança e do Adolescente.

-segue em anexo, laudo do veterinário, atestando as condições das mercadorias entregues na Casa da Criança e do Adolescente, carne moída, bife e lingüiça toscana e que, além de estarem fora das especificações exalaram mau cheiro ao serem cozidas.

-parecer da procuradoria municipal, PGM 193/2021.

-portaria 3345, que instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa ABASTESUL.

Diante destes fatos, a administração municipal RESOLVE: DESCCLASSIFICAR a empresa no tocante aos itens 41,42 e 103, com base :

1) EDITAL: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1.12. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

25.7. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no Edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6108

compras@saopedrodoosul.org adm@saopedrodoosul.org

sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

25.8. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente Edital e no

Anexo I;

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

30.1 O descumprimento total ou parcial da presente Ata enseja o afastamento da **EMPRESA**, que poderá inclusive ser desistente do certame, com as consequências cabíveis.

- 2) Conforme artigos 78, I, XII e XVII e 79 da Lei das Licitações.

São Pedro do Sul, 12 de julho de 2021.

Rubia Aita Xavier,
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-1085

PARECER PGM Nº 193/2021

REQUERENTE: Secretária da Administração

ENCAMINHANTE: Procuradora Municipal

OBJETO: PEDIDO DE PARECER SOBRE POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DOS ITENS 41, 42 E 103 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA Nº 04/2021.

1. RELATÓRIO:

Vem submisso à Procuradoria Municipal solicitação de parecer, encaminhado pela Secretária de Administração, Sra. Rúbia Aita Xavier, referente à possibilidade de cancelamento dos itens 41, 42 e 103 do registro de preços, diante do laudo veterinário nº 02/2021, apresentado pelo Sr. Leandro Magon, o qual constatou varias irregularidades na entrega dos itens licitados.

Diante do exposto, a Secretaria de administração encaminhou pedido de parecer jurídico sobre o caso exposto, bem como o procedimento que poderá ser adotado pela Administração.

2. CONSIDERAÇÕES:

Acerca do Parecer solicitado, a Procuradoria do Município se manifesta no seguinte sentido: Entendemos ser necessário o cancelamento dos itens nº 41, 42 e 103, da ata de registro de preços modalidade concorrência nº 004/2021 do processo nº 043/2021, visto que o contrato realizado entre a administração pública e a empresa contratada estabelece, claramente, cláusulas a serem honradas.

Ademais, conforme laudo do veterinário responsável pela inspeção realizada durante a entrega dos produtos foi constatada as seguintes irregularidades: “carne moída de 1ª, o que não é permitida a adição de gordura em sua constituição, por ser guisado de 1ª e o odor desagradável no seu cozimento nas beiras do produto ao ser cheirado, a não observância da identidade e quantidade do produto bife o qual continha pedaços muito pequenos de carne, porém estes com gorduras ou nervos demonstrando ser os restos (aparas) de açougue, não caracterizando o produto bife, e na linguiça a presença em Gr



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-1085

ande quantidade muito acima de 30% de gordura da linguiça toscana, o que também é inadmissível, logo, concluo que não há condições de identidade e qualidade adequados mínimas para serem ofertadas ao consumidor final, quíça para crianças e os adolescentes da Casa de Passagem.”.

Neste sentido, além do inegável descumprimento do disposto na ata de registro de preços, mais precisamente na clausula sexta, 6.1.1, a, f, o cancelamento do registro de preço dos itens 41, 42 e 103, da ata de registro de preços, nº 4/2021, é medida que se impõe frente ao disposto nas conclusões do laudo em anexo.

Ainda, podemos trazer à baila os artigos 78, I e 79, I, onde o primeiro diz que existe possibilidade de rescisão contratual quando houver o descumprimento de cláusulas contratuais. O segundo artigo citado, fala que a administração poderá declarar **unilateralmente** a rescisão contratual quando se evidenciarem as situações dispostas pelos incisos I, XII e XVII.

Neste sentido, a Procuradoria Jurídica entende que o cancelamento não desrespeita nenhuma norma vigente, pelo contrário, vai ao encontro do dispositivo legal acima mencionado, sendo medida que se impõe, frente ao descumprimento do disposto na ata de registro de preço nº 04/2021.

Ademais, diante da reincidência do licitante, em continuar fornecendo produtos inadequados ao consumo, a Procuradoria Jurídica entende que além do cancelamento dos itens retromencionados, deverá ser instaurado Processo Administrativo Especial, a fim de averiguar as circunstâncias das irregularidades na entrega dos produtos licitados, bem como eventual penalidade a ser aplicada à empresa, tendo em vista a gravidade dos fatos assinalados.

3. PARECER:

Pelo exposto, o parecer da Procuradoria Jurídica é pela possibilidade do cancelamento dos itens 41, 42 e 103, da ata de registro de preços nº 04/2021, processo nº 43/2021, registro de preços nº 13/2021.

O cancelamento dos itens se dará embasada tanto pelas cláusulas pertencentes ao contrato e, também, pelos artigos 78, I e 79, I da lei de licitações, que falam, respectivamente, que o não cumprimento das cláusulas contratuais, por parte do contratado enseja a rescisão do contrato, bem como que a administração poderá determinar a rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-1085

ou cancelamento do item, via ato unilateral quando os incisos I, XII e XVII, dispostos no artigo 78 da Lei 8.666/93, não forem cumpridos pelo contratado.

Encaminhamos este parecer a Sra. Secretária de Administração, Rúbia Aita Xavier, para que seja dado o devido prosseguimento ao pedido de cancelamento dos itens nº 41, 42 e 103, da ata de registro de preços nº 04/2021, processo nº 43/2021, registro de preços nº 13/2021, bem como a instauração de Processo Administrativo Especial em face da empresa licitante.

É o parecer.

São Pedro do Sul/RS, 09 de julho de 2021.

**MARIANE
BRAIBANTE
PEREIRA**

Assinado de forma
digital por MARIANE
BRAIBANTE PEREIRA
Dados: 2021.07.09
11:07:04 -03'00'

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 94.195.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

Memorando nº 182/SMAD/2021

São Pedro do Sul, 08 de julho de 2021.

À
Procuradoria Municipal
Srª Mariante Braibante Pereira
Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

Prezada Senhora

Solicito parecer a respeito da possibilidade exclusão dos itens 41, 42 e 103 referente concorrência 004/2021, motivados por entrega dos itens em condições inadequadas para o consumo, conforme atestado do médico veterinário Leandro Magon, CRMV/RS 08164, responsável pela inspeção sanitária municipal.

ITENS:

- 41 (carne moída bovina de 1º sem gordura) ;
- 42 (carne bovina patinho cortada em bifos, resfriada, com registro de inspeção e data de validade)
- 103 (lingüiça suína toscana , PURA, KG, - suína, com percentual de gordura máxima de 30%, livre de nitrito e nitrato e demais conservantes. Embalada em pacotes de 1 kg, acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada, com registro do sim ou ciisboa. Data de validade).da concorrência pública 004/2021

Sgue em anexo o laudo do médico veterinário.

Sendo o que tínhamos para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

Rubia Aita Xavier
Secretária Mun. de Administração
Portaria DP 0431/2020

LAUDO VETERINÁRIO - Nº 2/2021

1 - INTRODUÇÃO

Na data de 01 de Julho de 2021, o Médico Veterinário, Leandro Magon inscrito no CRMV/RS sob o nº 08164, foi novamente requisitado pela instituição em que é servidor de carreira, Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul RS, sob a Matrícula 2002, lotado na Secretaria da Agricultura, em virtude das reclamações por parte das funcionárias da Casa da Criança e do adolescente (Casa de Passagem), dos derivados de origem animal entregue as mesmas anteriormente, e se fez presente para fins de inspeção veterinária. A entrega por parte da empresa foi realizada na própria instituição, semanas antes, localizada na Rua Silva Jardim, 518 esquina com a Rua Ministro Xavier da Rocha - Centro - São Pedro do Sul.

2 - CONSIDERAÇÕES

2.1 - Da Ata de registro de preços:

Tratavam-se dos produtos:

- Item 41, Especificação "CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª SEM GORDURA, PATINHO OU COXÃO MOLE, CONGELADA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES DE 1 KG. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PAGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJICIDADES, PARASITAS, LARVAS E COÁGULOS E/OU ACÚMULO DE SANGUE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - (Cod. 11-23-0320)"

-Item 42, Especificação "CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM BIFES, RESFRIADA. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE, KG - (Cod. 11-23-0320)"

-Item 103, Especificação "LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA (PURA), KG - SUÍNA, CONGELADA COM PERCENTUAL DE GORDURA MÁXIMA DE 30%, LIVRE DE NITRITO E NITRATO E DEMAIS CONSERVANTES. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. COM REGISTRO DO SIM OU NÃO. DATA DE VALIDADE - (Cód. 11-23-0136)"

Conforme Ata de Registro de Preços, Modalidade: Concorrência Nº 4/2021, Processo Nº 43/2021 - Registro de Preço Nº 13/2021.

2.1 Das reclamações pelas funcionárias responsáveis pela cozinha e de algumas crianças da Instituição:

Houve reclamações das merendeiras que ao colocar para cozinhar o guizado de 1ª este não se soltava nem se desmanchava direito e que possuía cheiro de fígado. Além do mais possuía



alguns pontos brancos os quais foram identificados como gordura no produto o que na descrição descaracteriza o produto visto que guizado de 1ª não pode possuir gordura.

Com relação a Linguiça toscana, esta ao ser pré-aquecida e parcialmente cozida, ao ser realizados cortes internos na 1ª linguiça já soltou um líquido suspeito sugerindo a presença de muita gordura no produto. Ao inspecionarmos as linguiças mais internas do pacote nos surpreendemos com uma quantidade muito grande de pontos brancos, além de 30%, os quais eram gordura a qual ao ser cozida acaba se desmanchando e resultando em gordura transparente o que inicialmente nos parecia ser água.

Com relação ao produto "Carne Bovina Patinho cortada em bife" houve reclamação de que eram pedaços muito pequenos com muita gordura e aponevroses (nervos) não caracterizando o produto bife, ou seja uma fatia de carne.

3 - DOS PROCEDIMENTOS:

3.1 Da verificação in loco realizada:

Os produtos listados acima, os quais houve reclamação pelas merendeiras e também de algumas crianças foram entregues na Casa de Passagem, instituição ligada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul. Estes se encontravam congelados no momento da visita e foram retirados do congelador e descongelados para serem verificados a fim de conferir odor, composição visual externa e interna de proteínas, gorduras e aponevroses, apresentação entre outros.

3.2 Do descongelamento e o teste de aquecimento realizado:

Foram descongelados e aquecidos no micro-ondas a Carne moída bovina de 1ª (Guizado) e a linguiça Suína Toscana. O produto "Bife" foi somente descongelado e feita a verificação de sua constituição visual e o percentual de proteína e gordura no produto.

4 - DA INSPEÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - DA CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª - Item 41

Encontrava-se com um percentual de gordura visível na sua constituição conforme registros fotográficos em anexo, o que não é permitido. Também ao ser aquecido no micro-ondas, ficou perceptível a liberação de odor anormal e um pouco de mal cheiro nas bordas do guizado ao ser partido e cheirado. Fotos no ANEXO I.

4.2 - DA CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM BIFES - Item 42

Ao ser inspecionado o produto verificou-se que o tamanho dos mesmos estavam muito pequenos, sendo boa parte aparas e sobras de açougue e que havia um percentual grande nestes de áreas brancas constituídas de gordura e aponevroses descaracterizando ser o produto "bife". Fotos no ANEXO I.



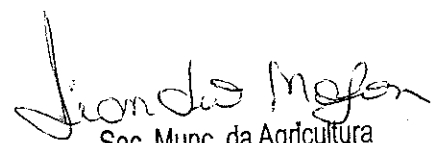
4.3 - DA LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA (PURA) - Item 103

Este produto ao ser aquecido e partido com uma faca liberou um líquido transparente que nos chamou a atenção inicialmente e a priori, achamos ser excesso de água. Porém, na medida que fomos inspecionando e realizando a abertura dos pedaços de linguiça mais internos do pacote, estes em especial, foi possível perceber que uma quantidade expressiva muito acima de 30% de gordura, na cor branca e no formato arredondado, que se faziam presente no produto, saltando aos nossos olhos, explicando aquele líquido escorrendo perceptível, que nada mais era que a gordura que havia sido aquecida no micro-ondas e que havia se transformado da forma sólida para a forma líquida, conforme fotos no Anexo I.

5 - CONCLUSÕES

Com base na fiscalização realizada nos produtos acima citados, como a presença de gordura e odor ruim no produto "carne moída de 1ª, o que não é permitida a adição de gordura em sua constituição, por ser guizado de 1ª e o odor desagradável no seu cozimento nas beiras do produto ao ser cheirado, a não observância da identidade e qualidade do produto bife o qual continha pedaços muitos pequenos de carne porém estes com gorduras ou nervos demonstrando ser os restos (aparas) de açougue, não caracterizando o produto bife, e na linguiça a presença em grande quantidade muito acima de 30% de gordura da linguiça toscana, o que também é inadmissível, logo, concluo que não há condições de identidade e qualidade adequadas mínimas para serem ofertados ao consumidor final, quiza para as crianças e os adolescentes da Casa de Passagem.

São Pedro do Sul, 07 de Julho de 2021


Sec. Munc. da Agricultura
Leandro Magon
Veterinário CRMV/RS nº 8164
Matrícula nº 2002

Médico Veterinário

Mat. 2002

ANEXO I

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' or 'B' with a loop at the bottom.

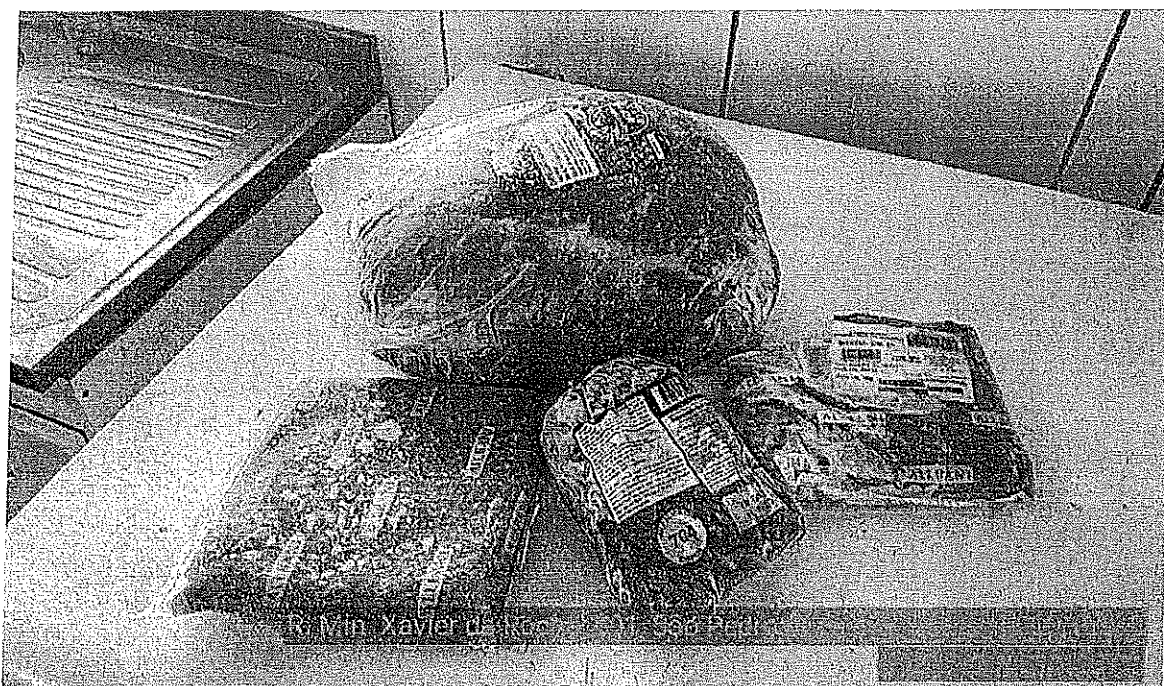


Foto 01: Produtos congelados, os quais foram fiscalizados (Guizados, linguiça e carne pura)

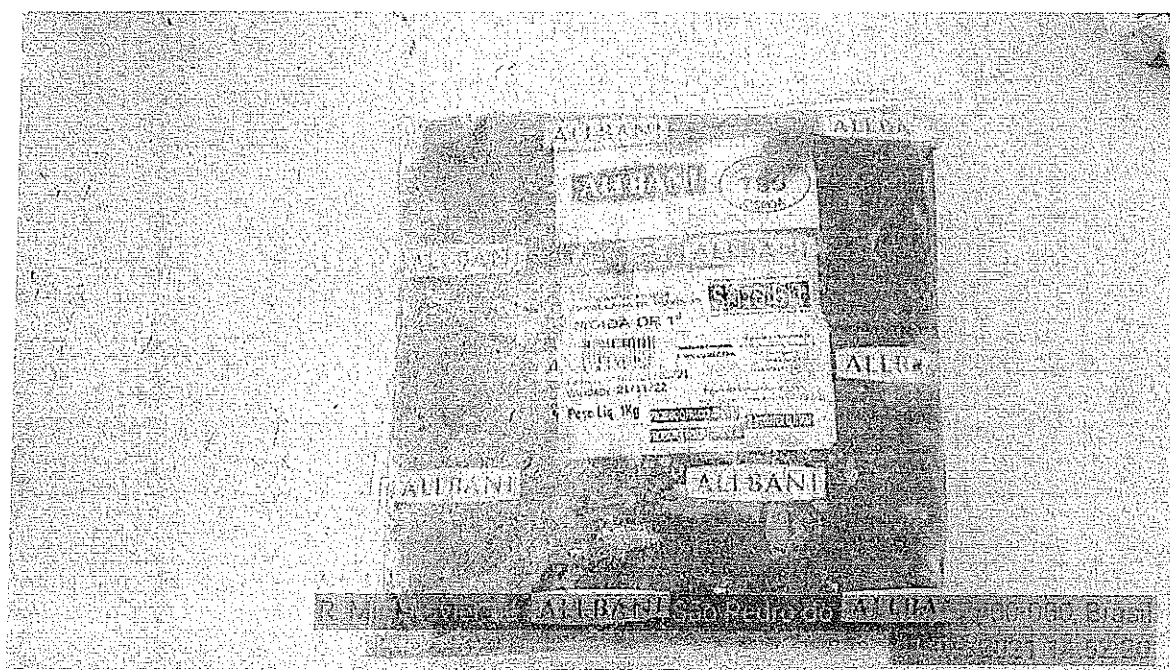


Foto 02: Carne bovina moída de 1ª - Item 41.

11

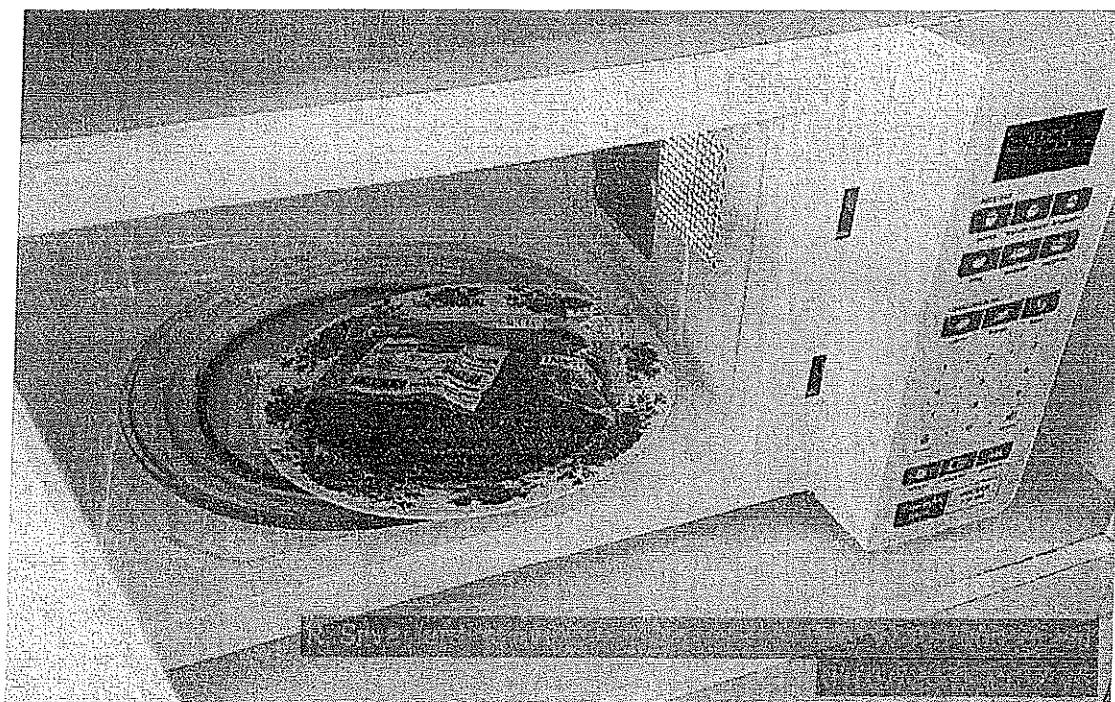


Foto 03: Carne moída sendo descongelada.



Foto 04: Pacote do guizado aberto, aquecido o qual exalava cheiro e estranho e odor desagradável nas extremidades.

[Handwritten signature]

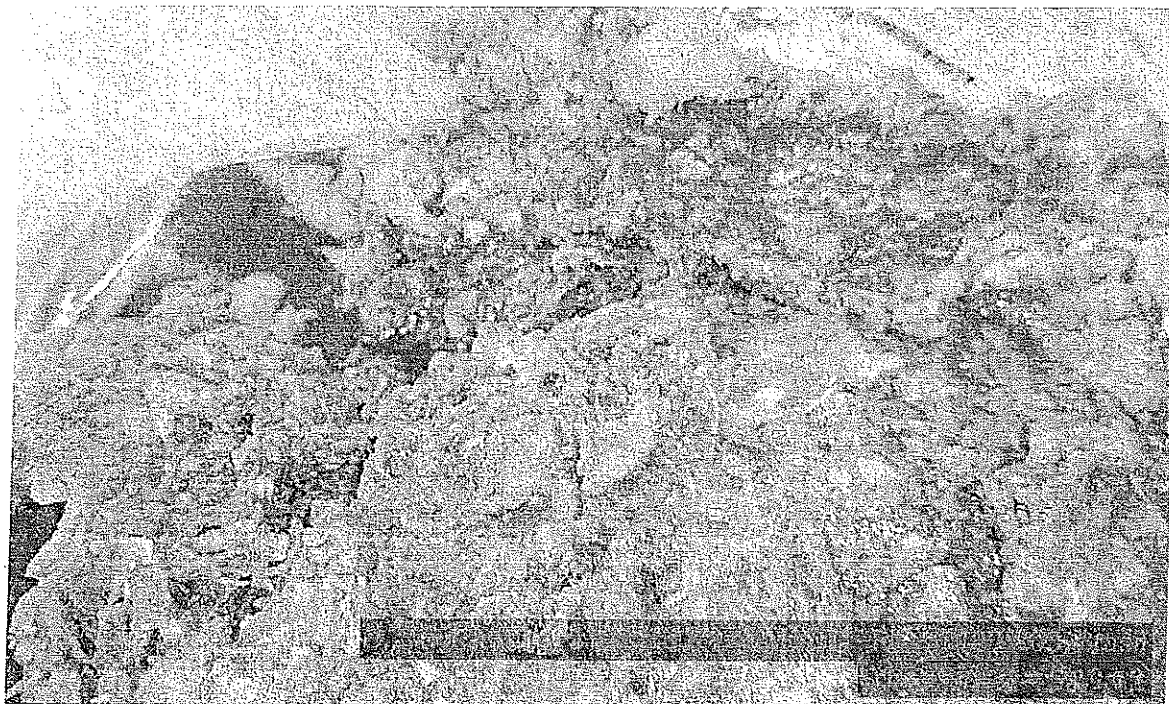


Figura 05: Presença de pontos de gordura no guizado.



Figura 06: Pacote de carne moida bovina de 1ª em recipiente.

Handwritten signature or mark.



Figura 07: Item 42 - Bife bovino.

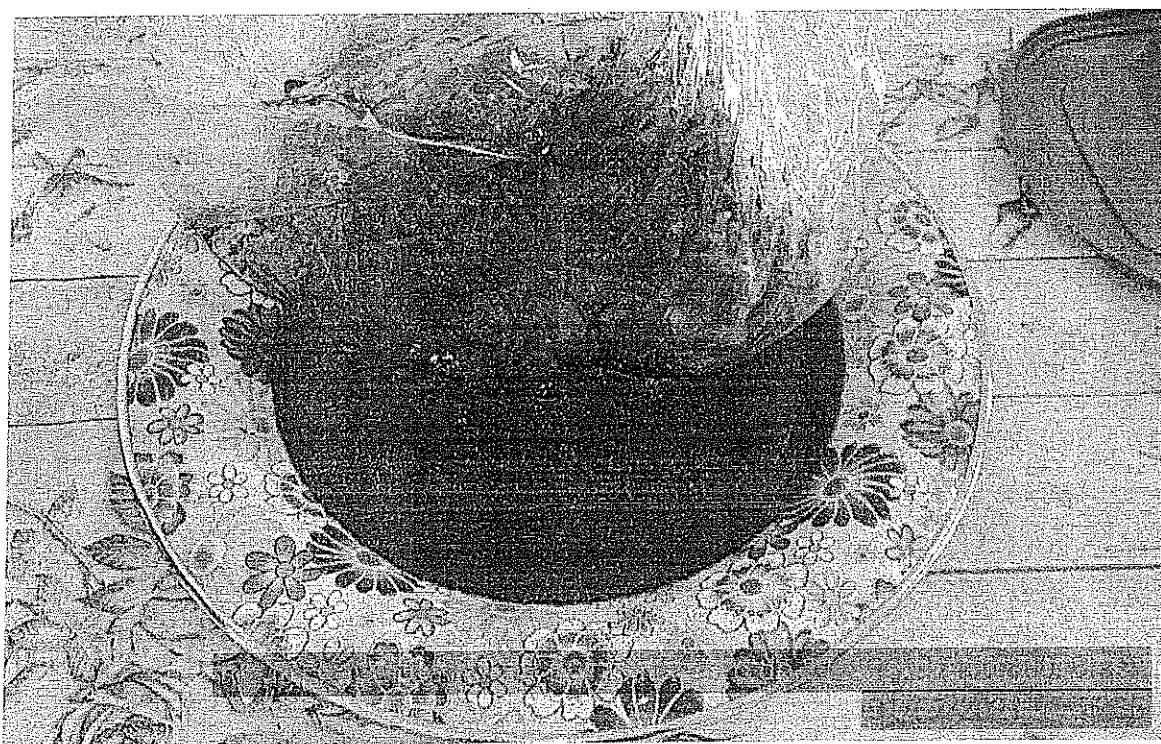


Figura 08: Presença de água em excesso no produto.

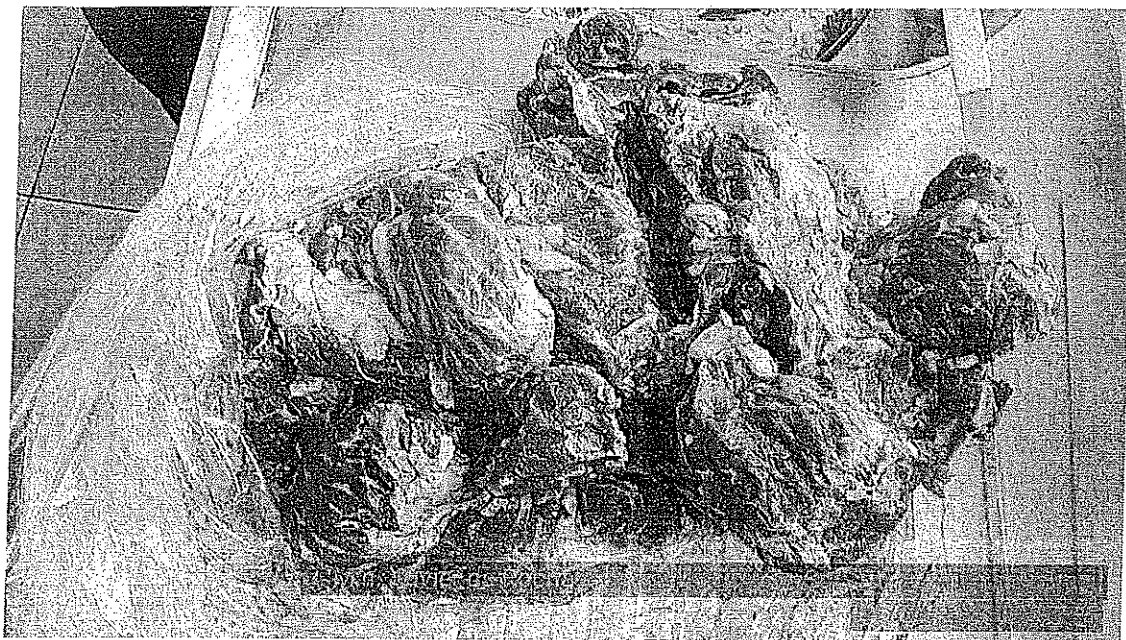


Figura 09: Pacote sendo aberto perceptível o tamanho muito pequeno dos pedaços de bife.



Figura 10: Áreas internas do produtor sendo manuseadas com a presença de porções de aponevroses em excesso .

11



Figura 11: Presença de gordura na forma de sebo no produto.



Figura 12: Presença de gordura e aponevroses em excesso e pedaços muito pequenos não representando um bife.

[Handwritten signature]



Figura 13: Item 103 -Pacote de Linguiça toscana que foi feita a averiguação.

Handwritten signature or mark.

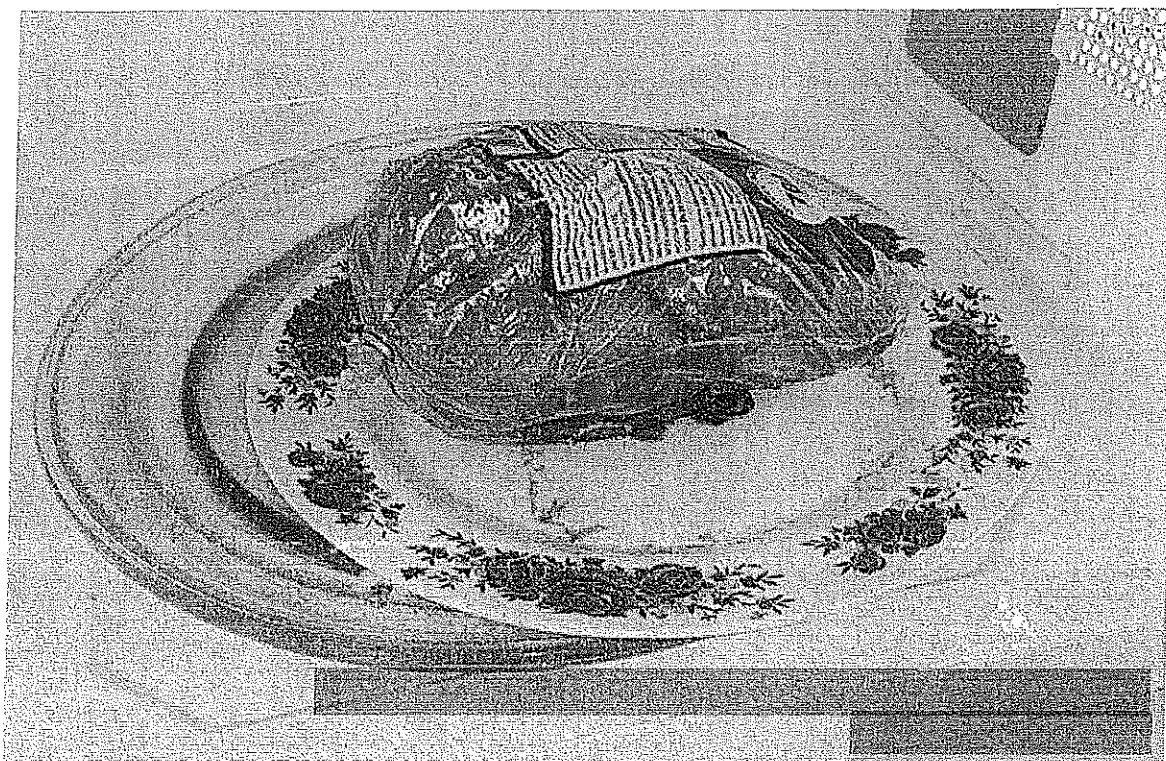


Figura 14: Produto foi aquecido em micro-ondas.

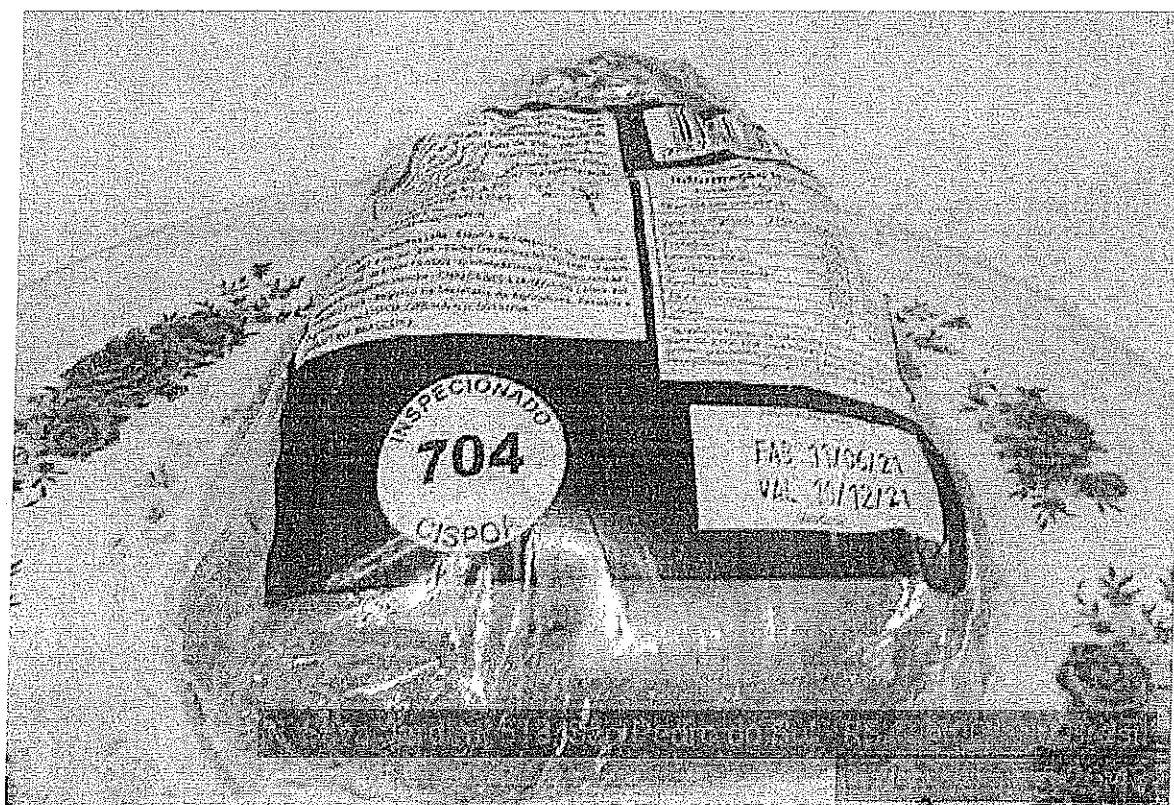


Figura 15: De outro ângulo.

Handwritten signature or mark.

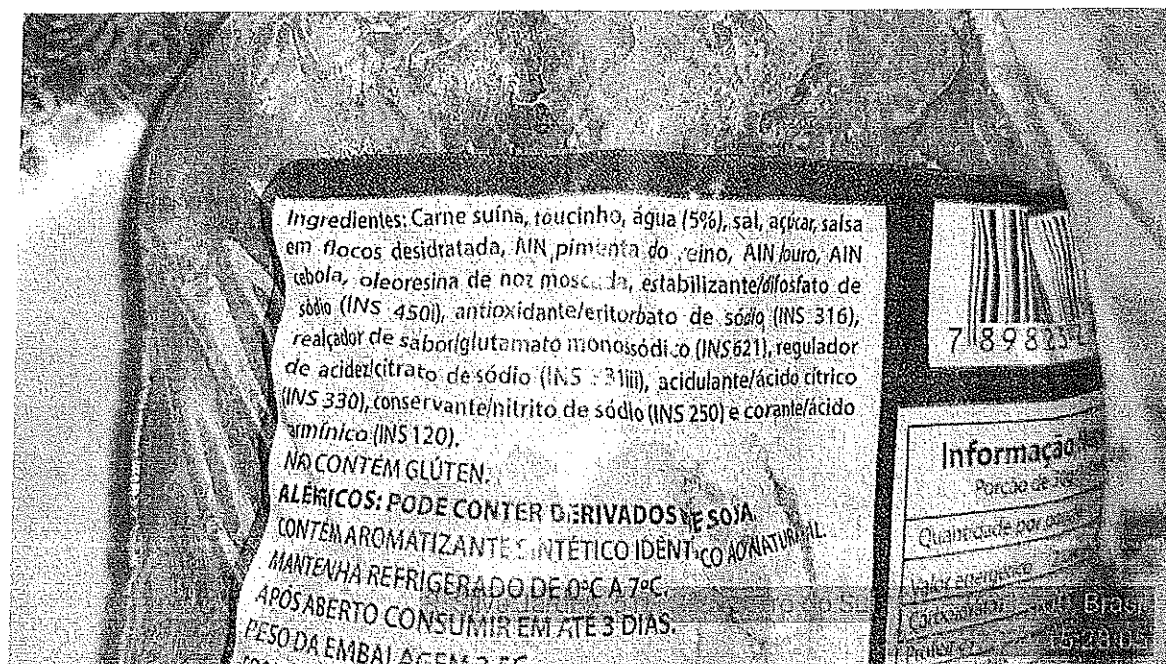


Figura 16: Produto com Nitrito de Sódio não condizente com a característica requerida no processo licitatório.

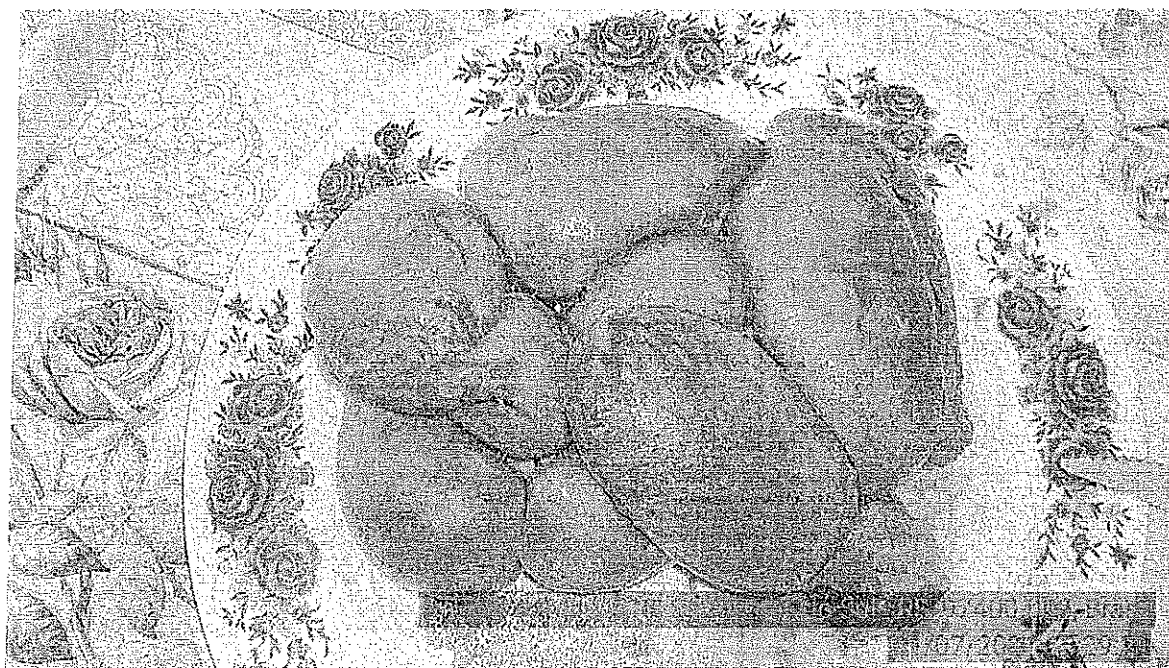


Figura 17: Produtor aquecido, antes de ser inspecionado.

2

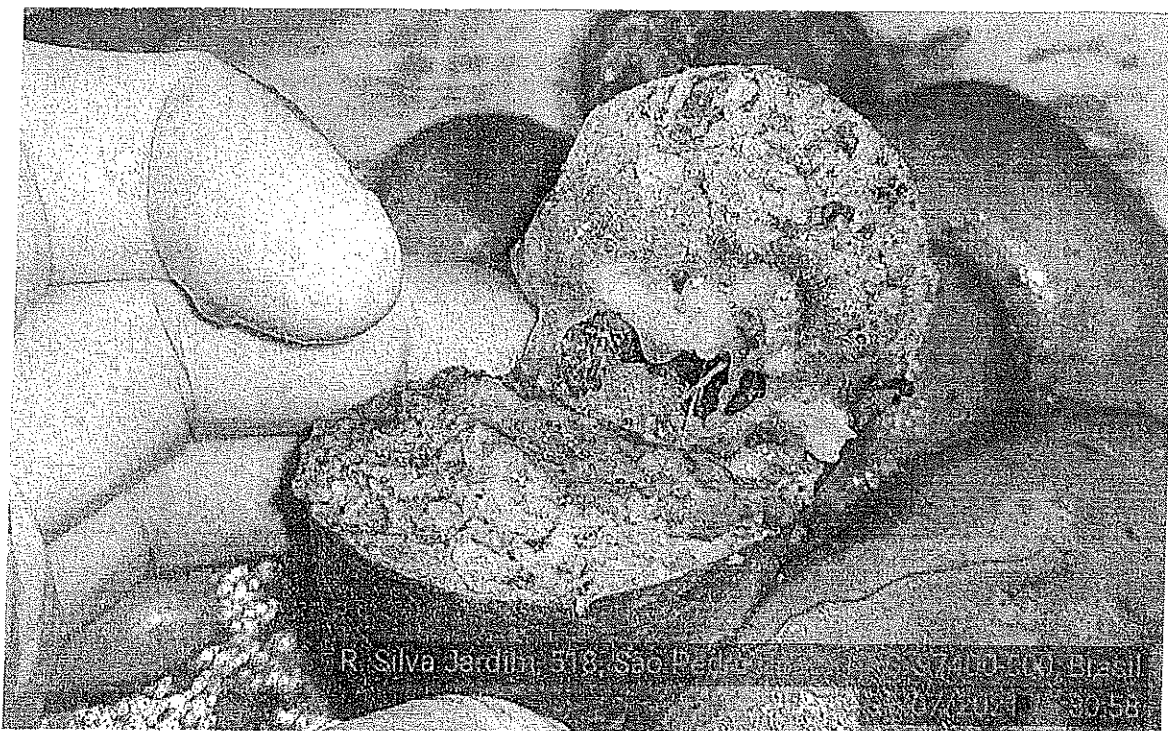


Figura 18: 1º corte realizado no 1º pedaço de linguiça inspecionado.



Figura 19: Ao manusearmos o pacote entre os pedaços de linguiça percebe-se filetes de gordura na cor branca.

2



Figura 20: Área interna com quantia grande de gordura (porções arredondadas).

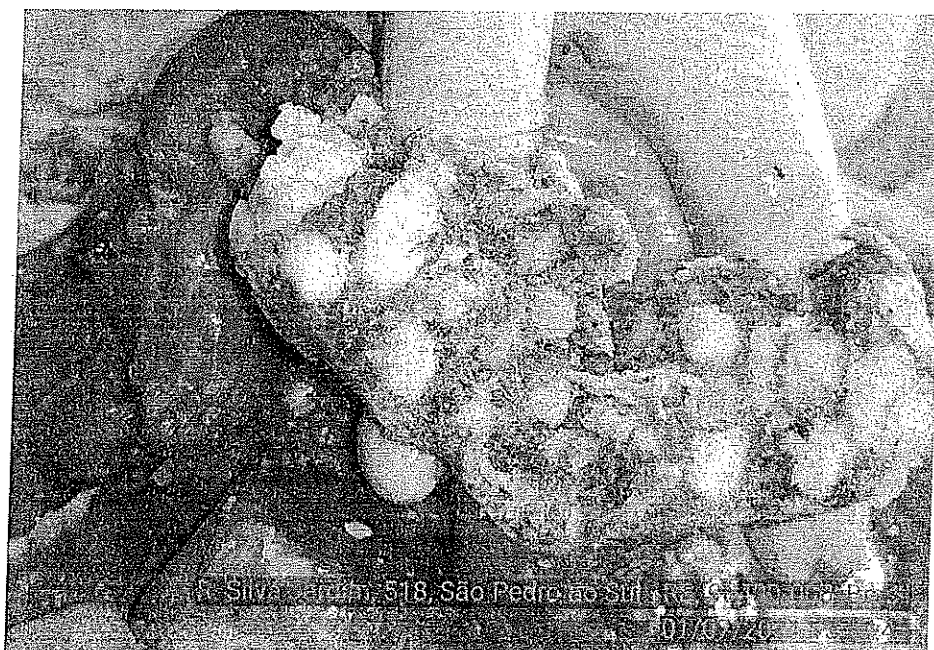


Figura 21: Peça de língua em que é perceptível que a gordura foi moída em separada e inserida na massa da língua em percentual muito alto..

2

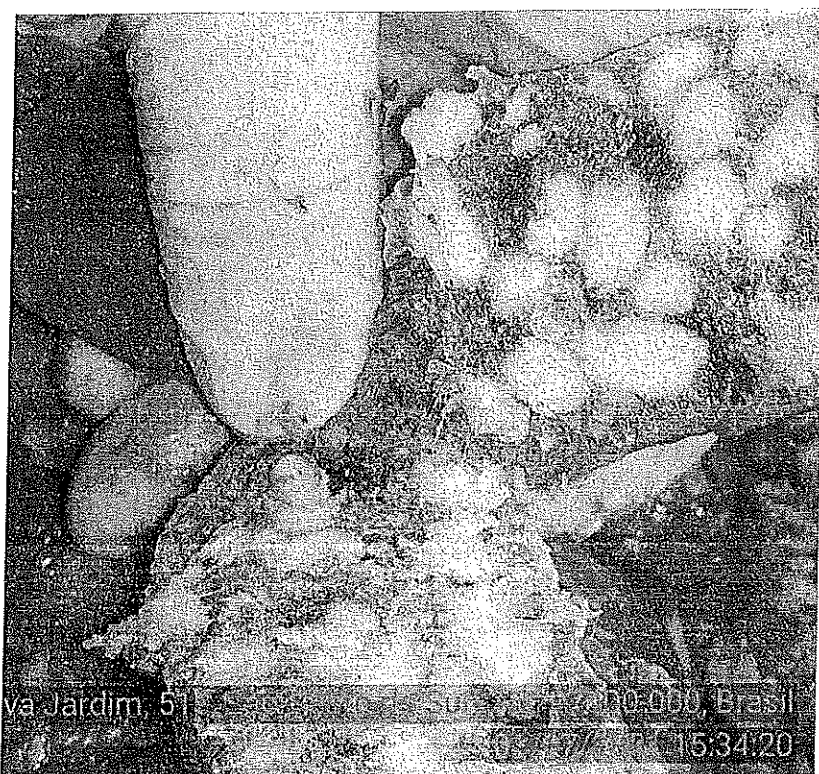


Figura 21: Língua com mais de 30% de gordura em um dos pedaços do pacote.



Figura 22: Outra língua em que a quantidade de substância branca (gordura) é muito grande.

[Handwritten signature]



Figura 23: Externamente era possível perceber as porções de gordura no produto.



Figura 24: Pacote de linguiça já inspecionado.

Handwritten signature or mark.